

Lei nº 295 / 78

Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a ficar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

Wilibaldo Bylaardt, Prefeito Municipal de Buís Alves, faz saber a todos os habitantes deste Município, que

a Câmara Municipal, aprovou
e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a firmar convenio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras, para executar as obras de retificação, melhoramento e macadamização das seguintes estradas Municipais: RM - 14-15-16-18, sendo o seguinte traçado: Braco Comprido, Braco Elza, 1 e 11 e Alto Formosa.

Art. 2º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Floriano, em
13/01/78

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada na
a secretaria em data supra.

Amelino Kraisch
Secretário